



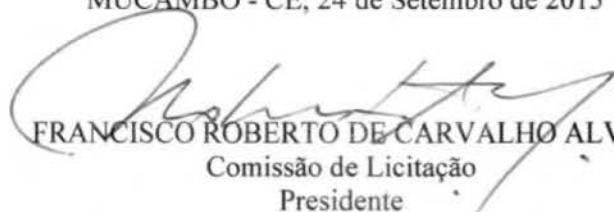
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, convoca HABITE ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI-EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2015082401FME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 24 de Setembro de 2015


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente



CONTRATO Nº 20150226

O Município de MUCAMBO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Av. Const. Gonçalo Vidal, SN, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, Gestor, residente na Rua Deputado Manoel Rodrigues, 26, portador do CPF nº 003.444.233-28 e, de outro lado HABITE ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 04.597.124/0001-57, estabelecida na Rua Tenente Weyne, 131, Pimenteiras, São Benedito-CE, CEP 62370-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO MARQUES DE VASCONCELOS, residente na R CHICO DO MARIO, PLANALTO, Tianguá-CE, CEP 62320-000, portador do(a) CPF 742.240.183-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção do muro de fechamento da Quadra Coberta com Vestuário padrão FNDE , na localidade Distrito de Carqueijo, conforme projeto básico

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 85.144,09 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2015082401FME, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 25 de Setembro de 2015 e o término em 31 de Dezembro de 2015, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MUCAMBO, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo



provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas



as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 0501.123611203.1.004 Construção, ampliação e reforma de quadras de esportes nas escolas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 85.144,09.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na



TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez



Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo



comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015082401FME, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2015082401FME, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2015082401FME, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, em 25 de Setembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ(MF) 07.734.793/0001-05
CONTRATANTE



HABITE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA EIRELI-EPP
CNPJ 04.597.124/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20150226

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015082401FME

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

CONTRATADA(O).....: HABITE ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção do muro de fechamento da Quadra Coberta com Vestuário padrão FNDE , na localidade Distrito de Carqueijo, conforme projeto básico

VALOR TOTAL.....: R\$ 85.144,09 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0501.123611203.1.004 Construção, ampliação e reforma de quadras de esportes nas escolas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 85.144,09

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2015



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20150226, firmado entre a e HABITE ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI-EPP, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2015082401FME.

MUCAMBO - CE, 25 de Setembro de 2015


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente







ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPABA – AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.08.05.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Quadra de Esportes e Pintura da Escola Aldenor Pereira dos Santos, na localidade D2 de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Paraipaba-CE, através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará em sua Sala, com endereço à Rua Joaquim Braga, N° 296, Centro, Paraipaba-CE, a Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 2015.08.05.01 no dia 29 de Setembro de 2015, às 10h. Paraipaba-CE, 24 de Setembro de 2015. Elisângela Mônica Dapont – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O Município de Uruburetama-CE, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 035/2015/DS, do tipo menor preço por lote, visando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE**. A realizar-se dia 08 de Outubro de 2015 às 10:00 hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, Centro - Uruburetama CE, das 08:00 às 12:00 e no site: www.tcm.ce.gov.br. Sara Wânia de Menezes Pedrosa - Pregoeira. 24 de Setembro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015082401FME – Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de Construção do Muro de Fechamento da Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE, na localidade Distrito de Carqueijo, conforme Projeto Básico. **VENCEDOR: HABITE ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI-EPP**, com o **VALOR TOTAL de R\$ 85.144,09** (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei Nº 8.866/93. Mucambo-CE, 24 de Setembro de 2015. Francisco Marques de Sousa – Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Secretaria de Ação Social - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2015-SAS - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisição de fornecimento de Urnas Mortuárias e traslado para o Município de Ubajara - CE. Data da Abertura e Local: 08 de Outubro de 2015, às 09:30h, na Sala da CPL, situada à Rua José Rufino Pereira nº 100-Centro-Ubajara-CE. Maiores informações junto a CPL no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira. Ubajara - CE, 23 de Setembro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.15.2. O Presidente da CPL do município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 13 de outubro de 2015, às 8 horas, na sede da Comissão de Licitações, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, realizará sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA EIEF 18 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 7h30 às 16h30s. Crato/CE, 24 de setembro de 2015. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 010/15-PP. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: aquisição de evaporadoras de ar para sistema de VRF e serviços de instalação das centrais de ar para sistema de VRF, para a nova Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 08 de Outubro de 2015, a partir das 9h00min. Local da Audiência Pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Rua Menezes Pimentel, 22, Centro. Informações: fone 085-33154482, de segunda à sexta das 08h00min às 12h00minh. Isaac Gomes Sampalo – Presidente. 25 de Setembro de 2015.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracati – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 14/10/2015, às 08h30min, na Sala de Certames, à Rua Santos Dumont, nº 1117-Centro, Aracati-Ce, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2309.01/2015-SEMAST, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a construção da Casa do Idoso na Rua Miguel Carvalho, na Sede do Município de Aracati-Ceará. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações. José Neto de Castro – Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09.002/2015. Referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 09.001/2015, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de insumos para atender a Usina de Asfalto do Município na produção de Concreto Asfáltico Usinado a Quente CAUQ e/ou Areia Asfalto Usinado a QUANTE – AAUQ. Contratante: Município de Caucaia – através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Sra. Juçara Peixoto da Silva Marques. Contratadas: EMAM-Emulsões e Transportes LTDA, representada pelo Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, vencedora do Lote 01 e 02 com valor total de R\$ 4.049.696,00, Asfalto Nordeste LTDA, representada pelo Sr. Pedro Ferreira dos Santos Neto, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 514.080,00 e Kaiare Rely Holanda Marques - ME, representada pelo Sr. José Anderson da Silva, vencedora do lote 04 com valor total de R\$ 1.696.981,58. Data da assinatura: 23 de setembro de 2015. Vigência: 12 (doze) meses.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivo Alcântara, nº 120, Centro, comunica aos interessados que a abertura das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 2015.08.10.001, cujo objeto é a execução dos serviços de roçagem e batiação de estradas nos distritos e localidades de São Gonçalo do Amarante-Ce, será realizada no dia 28 de setembro às 14:00 hs. Maiores informações no endereço acima, a

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão - O Município de Pacajus, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão, Nº 2015.08.25.001-PP, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras Aquisições de Material de Construção Geral, Ferramentas e Correlatos, destinados ao Atendimento de Diversas Secretarias do Município de Pacajus/CE. A realizar-se dia 14 de outubro de 2015 às 14:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Guarany, 600 – Altos - Centro - Pacajus – Ceará, das 08:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3348.1651 e no site: www.tcm.ce.gov.br. Pacajus-(CE), 23 de setembro de 2015 - Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão - O Município de Pacajus, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão, Nº 2015.09.21.002-PP, do tipo Menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras Aquisições de Material permanente para Equipar o Hospital José Maria Philomeno Gomes e Diversas Unidades Básicas de Saúde da Família no Município de Pacajus/CE. A realizar-se dia 07 de outubro de 2015 às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Guarany, 600 – Altos - Centro - Pacajus – Ceará, das 08:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3348.1651 e no site: www.tcm.ce.gov.br. Pacajus-(CE), 23 de setembro de 2015. Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.02/2015. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de BATURITÉ-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Outubro de 2015, às 09hs00min, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 0909.02/2015, com o seguinte objeto: **Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados a Atender as necessidades das Secretarias do Município de Baturité-CE**. o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, BATURITÉ-CE, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitações. José Wellington Alves Crispim Filho - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.09.22.1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP. O Pregoeiro do município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 7 de outubro de 2015, às 8 horas, na sede da Comissão de Licitações, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, realizará sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 7h30 às 16h30. Crato/CE, 24 de setembro de 2015. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2015.09.22.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2015.09.22.01, do tipo menor preço (Por Lote) para a contratação de serviços de frete de veículos para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, com data de abertura para o dia 08 de Outubro de 2015, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro. Mais Informações pelo Fone: 88/3635.1133. Irauçuba/CE, 24 de Setembro de 2015. Maria Edvânia Caetano de Oliveira – Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Extrato de Recurso – Pregão Presencial Nº 08.025/2015. O Pregoeiro do Município de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, após subida dos autos devidamente informados (relatório) sobre o recurso interposto pela Empresa Pearson Education do Brasil S/A, de impugnação do Edital, o Secretário Municipal de Educação, decidiu indeferir o recurso apresentado, pelas razões declinadas, permanecendo inalterados todos os Termos do referido Edital. Caucaia-CE, 24 de Setembro de 2015. Marcos Sávio Rocha Veras - Pregoeiro Municipal.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Presencial Nº 18/2015-SESA. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:30h do dia 15 de Outubro de 2015, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua José Siqueira nº 1240 – Bairro Fátima - Viçosa do Ceará-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 18/2015-SESA – Aquisição de equipamentos e móveis para o Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00horas. Viçosa do Ceará - CE, 24 de Setembro de 2015. Edson Cleiton Perera Sousa – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Chamada Pública – Credenciamento Nº 05.001/2015. A CPL do Município de São Benedito, torna público que no período de 28 de Setembro à 12 de Novembro de 2015 (em dias úteis de segunda à sexta-feira) no horário de 08h às 12h, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará, estará recebendo a documentação dos interessados ao Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões nas categorias de Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Anestesiologista, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Dermatologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Cardiologista, destinados ao Hospital Municipal Buena Banhos e UPA I de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito-Ce, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 05.001/2015, tudo de acordo com a Lei nº. 8.866/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 05.06.94 e legislação complementar em vigor.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (1º ADITIVO)

SEINFRA CE TABELA Nº 23.1 COM DESONERAÇÃO + BDI 25%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE)

LOCAL: DISTRITO DE CARQUEIJO MUCAMBO/CE

DATA: 18/12/2015

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO LICITADO				1º ADITIVO		ORÇAMENTO AJUSTADO		
			UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)	QUANT.	PR. TOTAL (R\$)	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				401,73		0,00			401,73
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA				384,11		0,00			384,11
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	128,04	384,11		R\$ 0,00	3,00	128,04	384,11
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				17,62		0,00			17,62
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,62	28,42	17,62		R\$ 0,00	0,62	28,42	17,62
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				932,82		81,23			1.014,05
2.1		ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES				568,27		49,49			617,76
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	25,95	21,90	568,27	2,26	R\$ 49,49	28,21	21,90	617,76
2.2		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				364,55		31,74			396,29
2.2.1	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	25,95	14,05	364,55	2,26	R\$ 31,74	28,21	14,05	396,29
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				28.292,76		1.511,57			29.804,33
3.1		EMBASAMENTOS E BALDRAMES				17.773,46		964,68			18.738,14
3.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	51,90	266,96	13.855,40	2,26	R\$ 603,34	54,16	266,96	14.458,74
3.1.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	5,19	322,25	1.672,50	0,45	R\$ 145,01	5,64	322,25	1.817,51
3.1.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	5,19	432,67	2.245,56	0,50	R\$ 216,33	5,69	432,67	2.461,89
3.2		FORMAS				1.942,62		169,98			2.112,60
3.2.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	24,00	80,94	1.942,62	2,10	R\$ 169,98	26,10	80,94	2.112,60
3.3		ARMADURAS				2.778,34		188,99			2.967,33
3.3.1	C0218	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	166,50	5,20	865,38	9,00	R\$ 46,78	175,50	5,20	912,16
3.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	360,50	5,31	1.912,96	26,80	R\$ 142,21	387,30	5,31	2.055,17
3.4		CONCRETOS				5.798,34		187,93			5.986,26
3.4.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	14,81	317,68	4.704,86	0,48	R\$ 152,49	15,29	317,68	4.857,34
3.4.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	14,81	73,83	1.093,48	0,48	R\$ 35,44	15,29	73,83	1.128,92
4.0		PAREDES E PAINÉIS				11.823,72		1.377,77			13.201,49
4.1		ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				11.823,72		1.377,77			13.201,49
4.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	337,95	34,99	11.823,72	39,38	R\$ 1.377,77	377,33	34,99	13.201,49



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (1º ADITIVO)

SEINFRA CE TABELA Nº 23.1 COM DESONERAÇÃO + BDI 25%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE)

LOCAL: DISTRITO DE CARQUEIJO MUCAMBO/CE

DATA: 18/12/2015

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO LICITADO				1º ADITIVO		ORÇAMENTO AJUSTADO		
			UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)	QUANT.	PR. TOTAL (R\$)	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
5.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				696,05		348,03			1.044,08
5.1		ESQUADRIAS METÁLICAS				696,05		348,03			1.044,08
5.1.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	4,20	165,73	696,05	2,10	R\$ 348,03	6,30	165,73	1.044,08
6.0		REVESTIMENTOS				15.698,05		3.912,50			19.610,56
6.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				15.698,05		3.912,50			19.610,56
6.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	675,90	3,93	2.656,49	127,75	R\$ 502,10	803,65	3,93	3.158,59
6.1.2	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	675,90	19,30	13.041,56	176,75	R\$ 3.410,41	852,65	19,30	16.451,97
7.0		PISOS (RAMPA)				5.602,65		0,00			5.602,65
7.1		PISOS EXTERNOS				5.602,65		0,00			5.602,65
7.1.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	6,09	366,80	2.233,84		R\$ 0,00	6,09	366,80	2.233,84
7.1.2	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	86,94	13,57	1.180,03		R\$ 0,00	86,94	13,57	1.180,03
7.1.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP= 1.5cm	M2	86,94	25,18	2.188,78		R\$ 0,00	86,94	25,18	2.188,78
8.0		PINTURA				4.667,49		1.262,91			5.930,40
8.1		PAREDES E FORROS				4.489,94		1.174,13			5.664,07
8.1.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	675,90	6,64	4.489,94	176,75	R\$ 1.174,13	852,65	6,64	5.664,07
8.2		SUPERFÍCIES METÁLICAS				177,55		88,78			266,33
8.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	8,40	21,14	177,55	4,20	R\$ 88,78	12,60	21,14	266,33
TOTAL PARCIAL (R\$)						68.115,27		8.494,01	TOTAL (R\$)		76.609,28
BDI 25% (R\$)						17.028,82		2.123,50	BDI 25% (R\$)		19.152,32
TOTAL GERAL (R\$)						85.144,09		10.617,51	TOTAL GERAL AJUSTADO (R\$)		95.761,60

IMPORTA O PRESENTE ADITIVO O VALOR TOTAL DE R\$ 10.617,51 (DEZ MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

José Eriwell Pereira Martins
Engenheiro Civil

CREA-01: 12.896-D
RNP: 050.356.007-5
CPF 241.275.823-91

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE)

LOCAL: DISTRITO DE CARQUEIJO MUCAMBO/CE

DATA: 18/12/2015

2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1 ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES					
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	PERIM. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	(2,20 + 9,10)	11,30	0,40	0,50	2,26
TOTAL (M3)					2,26
2.2 ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					
2.2.1	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMP. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
MATERIAL DA ESCAVAÇÃO					2,26
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1 EMBASAMENTOS E BALDRAMES					
3.1.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	PERIM. (M)	LARG. (M)	ALTURA MÉDIA(M)	VOLUME (M3)
		11,30	0,40	0,50	2,26
TOTAL (M3)					2,26
3.1.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	PERIM. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		11,30	0,20	0,20	0,45
TOTAL (M3)					0,45
3.1.3	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	PERIM. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	CINTA INFERIOR	11,30	0,15	0,20	0,34
	CINTA SUPERIOR (2,20 + 9,10 + 2,00 + 2,45)	15,75	0,10	0,10	0,16
TOTAL (M3)					0,50
3.2 FORMAS					
3.2.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	PERIM. (M)	ALTURA (M)	Nº DE UTIL.	ÁREA (M2)
	MURO (05 PILARES)	0,60	3,50	5,00	2,10
TOTAL (M2)					2,10
3.3 ARMADURAS					
3.3.1	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	COMP. (M)	QUANT.	KG/M	TOTAL (KG)
	MURO (05 PILARES) - φ5,0 (3/16")	0,58	22,00	0,14	9,00
TOTAL (KG)					9,00
3.3.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	COMP. (M)	QUANT.	KG/M	TOTAL (KG)
	MURO (05 PILARES) - φ8,0 (5/16")	3,50	4,00	0,38	26,80
TOTAL (KG)					26,80



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE)

LOCAL: DISTRITO DE CARQUEIJO MUCAMBO/CE

DATA: 18/12/2015

3.4 CONCRETOS					
3.4.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMP. (M)	LARG. (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	FUNDAÇÃO (05 PILARES)	0,20	0,20	1,00	0,20
	MURO (05 PILARES)	0,15	0,15	2,50	0,28
TOTAL (M3)					0,48
3.4.2	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	COMP. (M)	LARG. (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	FUNDAÇÃO (05 PILARES)	0,20	0,20	1,00	0,20
	MURO (05 PILARES)	0,15	0,15	2,50	0,28
TOTAL (M3)					0,48
4.0 PAREDES E PAINÉIS					
4.1 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO					
4.1.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	PERIMETRO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	(2,20 + 9,10 + 2,00 + 2,45)	15,75		2,50	39,38
TOTAL (M2)					39,38
5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS					
5.1 ESQUADRIAS METÁLICAS					
5.1.1	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	PORTÃO (ACESSO DA ESCOLA)	1,00	2,10	2,10	
6.0 REVESTIMENTOS					
6.1 ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
7.0	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	MURO QUE SERÁ CONSTRUÍDO (AS DUAS FACES)	15,75	2,50	78,75	
	MURO QUE SERÁ CHAPISCADO/REBOCADO AO LADO DA RAMPAS	24,50	2,00	49,00	
TOTAL (M2)					127,75
6.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	MURO QUE SERÁ CONSTRUÍDO (AS DUAS FACES)	15,75	2,50	78,75	
	MURO QUE SERÁ CHAPISCADO/REBOCADO AO LADO DA RAMPAS	24,50	2,00	98,00	
TOTAL (M2)					176,75
8.0 PINTURA					
8.1 PAREDES E FORROS					
8.1.1	PINTURA HIDRACOR				ÁREA (M2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE)

LOCAL: DISTRITO DE CARQUEIJO MUCAMBO/CE


DATA: 18/12/2015

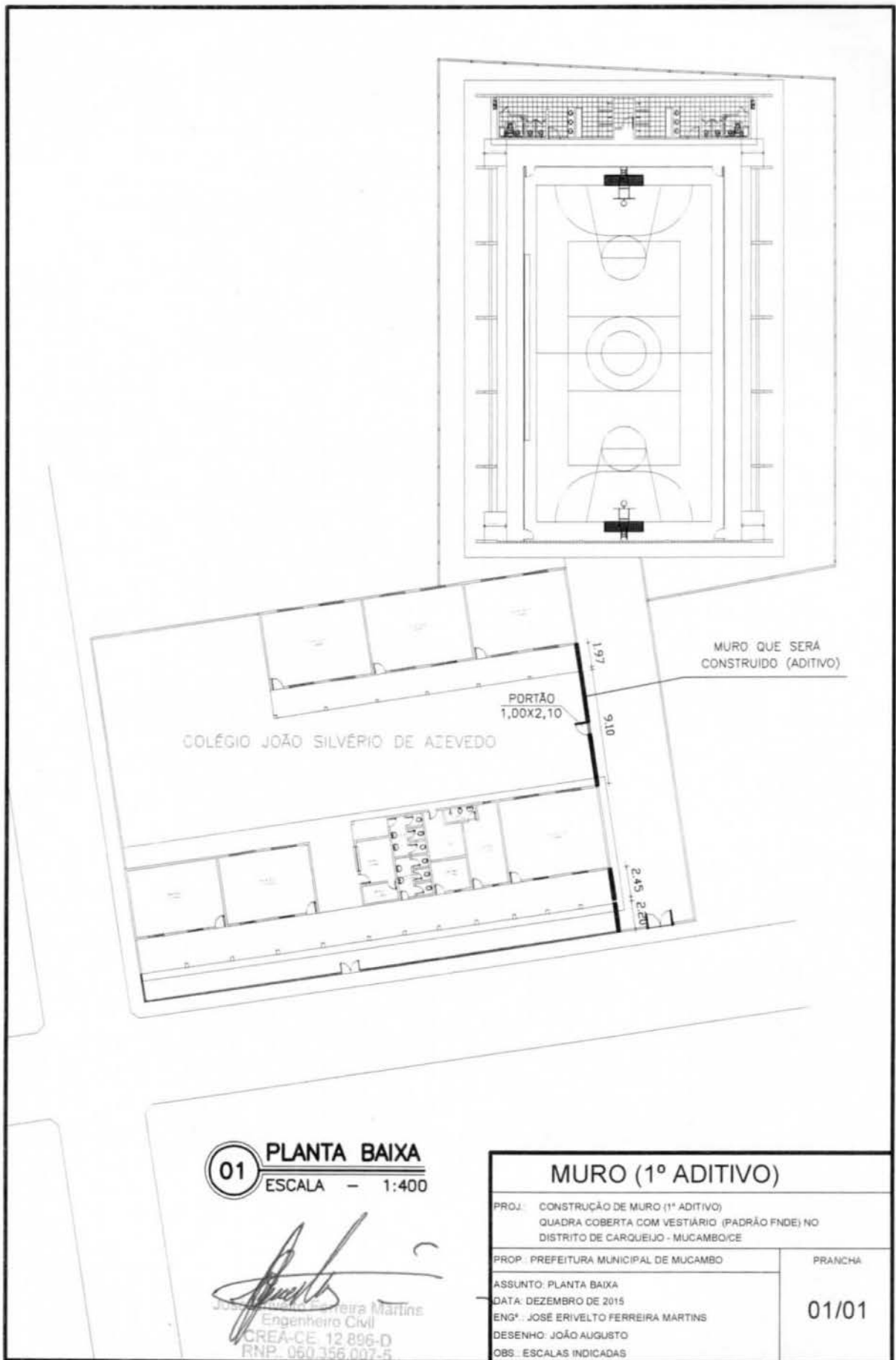
CONFORME ÁREA DE REBOCO (M2)

176,75

8.2 SUPERFÍCIES METÁLICAS

8.2.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP. (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	VOLUME (M3)
	PORTÃO	1,00	2,10	2,00	4,20
ÁREA TOTAL (M2)					4,20


José Inácio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE 12.896-D
RNP: 060.355.007-5
CPF 241.275.873-01



01 PLANTA BAIXA
 ESCALA - 1:400

Jose Erivelto Ferreira Martins
 Jose Erivelto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 12.896-D
 RNP. 050.356.007-5
 CPF 247.275.823-91

MURO (1º ADITIVO)	
PROJ.: CONSTRUÇÃO DE MURO (1º ADITIVO) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) NO DISTRITO DE CARQUEIJO - MUCAMBO/CE	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	PRANCHA
ASSUNTO: PLANTA BAIXA DATA: DEZEMBRO DE 2015 ENGº.: JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS DESENHO: JOÃO AUGUSTO OBS.: ESCALAS INDICADAS	01/01